

A implantação da Lei nº 11.769/2008: uma análise em quatro estabelecimentos da Segunda Unidade SEDUC na Escola, em Belém-Pa.

Tainá Maria Magalhães Façanha
Universidade do Estado do Pará (UEPA)
magalhaesfacanha@gmail.com

Resumo: O referido artigo apresenta estudo sobre a implantação da Lei nº 11.769/2008 em quatro estabelecimentos educacionais de Belém-Pa. A pesquisa foi desenvolvida em etapas: na primeira foram sistematizados dados de localização e de organização das Unidades Regionais de Ensino (URE) e das Unidades SEDUC na Escola (USE) em mapa temático; na segunda foram realizadas entrevistas com gestores e professores dessas instituições; e, por fim, foi realizada análise dos resultados. Os resultados mostraram que existe uma concentração de escolas na URE 19 e devido a esse fato a mesma é organizada em vinte USE. Além disso, foi constatado que após a vigência da Lei nº 11.679/2008, pouco foi feito para implantar a educação musical nas escolas estudadas, sendo que as principais dificuldades estão relacionadas ao grande número de perfis de profissionais de acordo com sua área de formação e à falta de infraestrutura e instrumentos, o que faz necessário elevado investimento para mudar essa realidade.

Palavras chave: Educação Básica, Educação Musical, SEDUC-PA

Introdução

O ensino da música já passou por diversos contextos, da chegada dos Jesuítas (instrumento de catequização), passando pela difusão do seu ensino no território nacional (através do movimento do canto orfeônico, desenvolvido, principalmente, por Villa Lobos e ficando, de certa forma, ausente, da década de 60 até 2008 (ano de aprovação da Lei nº 11.769, que trata da obrigatoriedade do conteúdo música na disciplina Artes).

Com a referida Lei, o ensino da música voltou a ser realidade nas escolas brasileiras, valorizando essa arte pela sua importância sociocultural e econômica, nos mais diversos âmbitos: entretenimento (festas e comemorações), componente em rituais religiosos (cânticos, sensibilização a fé), instrumento formador de opinião (músicas de protesto, difusor de valores sociais), atividade econômica (produções musicais, shows) etc.

Nesse novo contexto, essa pesquisa teve o objetivo de verificar a implantação da Lei nº 11.769/2008, por meio da análise de quatro estabelecimentos da Segunda Unidade da SEDUC na Escola, em Belém-Pa.

A pesquisa

Foi realizada em três etapas: coleta e sistematização das informações das Unidades Regionais de Ensino (URE) e Unidades SEDUC na Escola (USE) da SEDUC-PA (disponíveis no site da SEDUC-PA); realização das entrevistas com gestores e docentes das escolas e; por fim, a análise dos resultados.

As entrevistas foram organizadas da seguinte forma:

a) Roteiro 1: elaborado para o gestor da escola, com o objetivo identificar o grau de conhecimento sobre a Lei nº 11.769/2008;

b) Roteiro 2: direcionado aos professores, visando conhecer o perfil do profissional de arte na escola e, em seguida, dialogar com o professor específico de música, analisando diversos aspectos, que serão melhor explanados item de resultados.

A pesquisa foi realizada em quatro escolas da SEDUC nos níveis da educação básica, que fazem parte da USE 02 (URE 19): Escola de Estado de Ensino Fundamental e Médio (EEEFM) Vera Simplício, EEEFM Magalhães Barata, EEEFM Augusto Montenegro e EEEFM José Alves Maia (Figura 1).

Figura 1 – Localização das escolas.



Fonte: FAÇANHA, 2014.

Os estabelecimentos foram selecionados considerando o critério de proximidade à Universidade do Estado do Pará, que possui o curso de Licenciatura Plena em Música, sendo assim formadora de professores nessa área há mais de 20 anos.

Os resultados

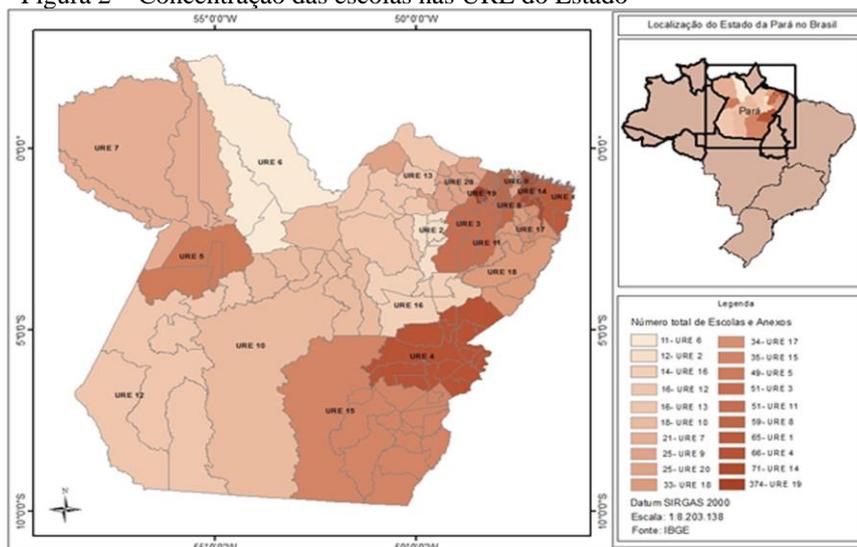
Sistematização das informações das URE E USE da SEDUC-PA

A SEDUC- PA está presente em 144 municípios (1.045 instituições e aproximadamente 680.009 alunos), vale ressaltar que pequena parcela desses estabelecimentos não são da educação básica, valor não verificado na pesquisa.

As escolas são divididas em URE que segundo dados de 2013, somam o total de 20 e são organizadas por meio da divisão dos municípios em setores, onde cada uma possui um gestor que administra suas atividades.

A URE 19 é dividida em cinco municípios (Belém, Santa Bárbara, Benevides, Marituba e Ananindeua). Tendo em vista o grande número de escolas que compõe essa URE, foram criadas as USE (20 unidades) com o objetivo de melhor administrar e dinamizar a gestão, cada uma com um gestor responsável. Sendo distribuídas como apresenta o mapa abaixo (Figura 2).

Figura 2 – Concentração das escolas nas URE do Estado



Fonte: FAÇANHA, 2014

A gestão do ensino de música nas escolas da SEDUC-PA

A partir dos dados fornecidos pela gestão escolar, todas possuem professores da disciplina artes. Sendo dois na escola A, um na escola B, cinco na escola C e quatro na escola D (onde apenas três professores eram na verdade da disciplina, pois um era professor de Educação Física). Nesse caso específico, foi observado certo desconhecimento da gestão em relação ao seu próprio corpo docente.

Dos docentes identificados da disciplina artes, foi verificado que um dos professores da escola A e um da escola B eram também lotados na escola D. Nesse caso, existem, então, nove profissionais da área de artes nas escolas analisadas.

Nas escolas A e B, a gestão informou não possuir professor de música, fato não confirmado durante a entrevista, pois um dos professores da escola A tinha formação em música. A escola D enumerou dois professores que fazem parte de projetos externos¹, como “Mais Educação” e “Pró-paz”, e a escola C apontou um professor, entretanto, nas entrevistas, mais duas licenciadas em música foram identificadas.

Foi constatado que todas as gestões escolares tinham conhecimento sobre a Lei nº 11.769/2008, sendo que as escolas A, B, e D tomaram ciência pelas Portarias

¹ Esses projetos são desenvolvidos por incentivo do governo, onde a escolas se inscreve para os editais de seleção, entretanto os mesmos não são foco de estudo na pesquisa.

informativas recebidas da SEDUC e a escola C por meio dos próprios professores de artes.

Sobre as medidas aplicadas para o cumprimento da Lei nº 11.769/2008, apesar das escolas terem conhecimento da mesma, foi constatado que nenhuma ação foi adotada pelas gestões após sua aprovação, como elaboração de projetos, formação para professores da disciplina etc.

Apesar da não adoção de medidas para educação da música nas escolas pelas gestões após aprovação da Lei nº 11.769/2008, atividades de cunho musical, que independem da disciplina artes, são desenvolvidas nas escolas, tais como: parcerias estabelecidas entre a escola A e a UEPA, que proporcionou a participação dos alunos em projetos realizados pelo curso de música; banda marcial nas escola B, que são organizadas pela comunidade aos arredores da escola; banda marcial na escola D (também organizada pela comunidade aos arredores da mesma) que, ainda, é contemplada com projetos do governo como “Mais Educação” e “Pró-paz”.

Acerca da estrutura disposta nas escolas para o ensino de música, a gestão da instituição A afirma que o seu espaço é adequado para o desenvolvimento de atividades música. No entanto, foi verificado poucos materiais e, além disso, as salas de aula possuem ambiente aberto, que prejudica o desenvolvimento de outras aulas em salas próximas. Os gestores das demais escolas (B, C e D) afirmam que suas estruturas prediais são inapropriadas e com poucos recursos didáticos para realização de aulas regulares de música.

Foi verificado que as escolas B e D dispõe de instrumentos de banda, porém não podem ser utilizados nas atividades regulares da escola por falta de professores. Suas bandas são compostas por alunos e pessoas da comunidade vizinha (por vezes ex-alunos). A ausência de profissionais capacitados para esses projetos causa falta de controle sobre materiais e baixa qualidade nas apresentações. Na escola C, se dispõe de instrumental de banda marcial (adquirido via edital do projeto “Mais Educação”), entretanto, não utilizado por falta de professores para executarem o projeto.

O ensino de música a partir da atuação dos professores efetivos da SEDUC-PA.

Dos nove professores de artes, apenas oito foram entrevistados (um docente lotado na escola C estava viajando, no período da pesquisa, impossibilitando sua entrevista). Dos oito profissionais, quatro são formados em artes plásticas e quatro em música e todos relataram conhecer a Lei nº 11.769/2008, porém dois afirmaram desconhecer seus detalhes.

Dessa forma, metade dos professores tem capacidade técnica para desenvolver atividades de música. Desses, dois professores afirmaram abordar conteúdos musicais e brevemente conteúdos de artes plásticas, um professor diz trabalhar a música associada aos conteúdos de artes visuais e um professor trabalha somente conteúdos de artes visuais (mesmo sem formação específica).

Dos profissionais formados em artes plásticas, apenas um disse tentar abordar conteúdos musicais, contudo “não adentrando no grau das complexidades, mas selecionando conteúdos básicos [...]” (Depoimento professor entrevistado), um disse não trabalhar música em nenhum momento e o restante disse tentar trabalhar a música relacionando-a com os conteúdos da sua área de formação e/ou desenvolvendo apresentações musicais como, por exemplo, formação de coral para festas da escola.

Foi averiguado que o perfil do professor de artes é diversificado, sendo identificadas seis principais características da sua atuação:

a) Licenciado em música que dá aula de artes visuais: apesar de ter formação em música, ensina conteúdo das artes visuais, porque sua atuação profissional teve início antes da aprovação da Lei nº 11.769/2008, fato que o fez se adequar ao padrão curricular dos conteúdos solicitados pela escola ou se embasou nos PCN;

b) Licenciado em música que ministra artes visuais e utiliza música como atividade secundária (2 professores C e 1 da escola B): assim como o primeiro, ministra essencialmente atividades das artes plásticas, entretanto, atrela práticas musicais de forma secundária aos conteúdos ou ao cotidiano dos alunos, como análises musicais;

c) Licenciado em música que ministra música e utiliza as artes visuais como atividade secundária (1 professor da escola C): prioriza o ensino da música, se baseando na Lei nº 11.769/2008 e ministra conteúdos das artes plásticas;

d) Licenciado em artes visuais que somente ministra artes visuais (1 professor da escola A): professor que ministra somente conteúdos da sua área de formação e não se sente capacitado a desenvolver atividades de música, logo não se adequando à Lei nº 11.769/2008;

e) Licenciado em artes visuais que ministra artes visuais e utiliza música como atividade secundária (1 professor da escola C e 1 da escola D): ministra aulas da sua área de formação, contudo utiliza a música como recurso didático em suas aulas;

f) Licenciado em artes visuais que ministra artes visuais e trabalha conteúdos específicos de música (1 professor da escola B e o mesmo na escola D): prioriza o ensino na sua área de formação e com a aprovação da Lei nº 11.769/2008 se adequou ministrando conteúdos e atividades musicais.

Considerando a estrutura ofertada pelas escolas, o artigo 23 do regimento da SEDUC especifica que os estabelecimentos de ensino devem possuir espaços padronizados, atendendo as realidades de cada região (PARÁ, 2005a). Sendo assim, foi necessário verificar, segundo a opinião dos docentes, se a estrutura das escolas da rede estadual de ensino é apropriada ao ensino de música e todos os professores afirmaram que não.

Uma das principais reclamações dos professores ao comentar sobre a estrutura da escola foi a segurança precária e falta de materiais básicos como pilotos e apagadores, o que compromete o trabalho da escola como um todo. Os pontos mais citados na pesquisa foram a falta de salas adequadas (4 docentes) e a ausência de instrumentos musicais para aulas práticas (3 professores).

Os principais comentários a respeito das salas de aula correspondem ao fato desses ambientes serem abertos e sem isolamento acústico (citado por 4 docentes), o que prejudica o desenvolvimento da aula e a concentração dos alunos. Fato que fica evidenciado nos seguintes depoimentos:

O espaço da escola é aberto, as salas não possuem isolamento acústico, o trabalho se desenvolve no meio de muito barulho, prejudicando a concentração. (Depoimento professor escola C)

[...] Não existe um espaço específico ou instrumentos disponíveis para a prática. Para que funcione algo a respeito é necessário

improvisações e muita criatividade. (Depoimento professor escola B e D)

Como solução alguns professores citam salas específicas para as aulas de música ao invés de adaptações, sendo que um deles (escola A) comentou a necessidade de auditórios, pois seria um ambiente adequado para apresentações e aulas diversificadas.

Considerando apenas os professores com formação em música, sobre os pontos favoráveis e desfavoráveis para a educação musical com a aprovação da Lei nº 11.769/2008 foi verificado que:

Com a criação da Lei surge a oportunidade de o aluno ter o contato com a música, antes habilidade para um grupo social restrito, a Lei garante que o aluno tenha contato de forma efetiva com o ensino específico da música. Não ficando mais o aluno dependente de ter a sorte de sua matéria artes ser ministrada por um professor de música (Depoimento professor de artes com formação em música da escola C)

Um dos professores com formação em música (escola C) mencionou que com a aprovação da Lei nº 11.769/2008, a educação musical poderá ser possibilitada à sociedade igualmente, independente de classe social ou grau de aptidão musical. Reafirmando a educação como direito de todos os cidadãos como diz a Constituição Federal de 1988, nesse caso a educação musical.

Outro fator citado pelo docente (escola C) foi o desenvolvimento de mais uma área do conhecimento, contribuindo para o crescimento da educação musical, despertando o interesse e aptidões dos alunos, assim como em outras áreas como matemática, física etc. Foi citado, ainda, por todos os professores com formação em música o fato de que a música é uma realidade na escola e que agora é uma questão de construção do seu espaço.

Foi constatado que os mesmos não evidenciaram fatores desfavoráveis na Lei nº 11.769/2008 para o ensino da música, sendo verificados somente impasses relacionados à estrutura disposta nas escolas, que não atendem às necessidades e expectativas para o ensino de qualidade.

Um professor com formação em música (escola A) cita que a referida legislação não contribuirá muito para melhoria do cenário atual, pois a mesma só vinha

reafirmar uma prática já existente nas escolas. Entretanto, essa opinião é desacertada, pois é possível considerar o fato de que essa prática é restrita a um número reduzido de escolas que, desde a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 5.692 de 1971, tem as artes condensadas na disciplina educação artística. Nesse período, o ensino de artes evidenciou, principalmente, conteúdos direcionados às artes plásticas:

A Lei nº 5.692/1971 era pouco clara. O projeto de formação de educadores musicais até então desenvolvido entra em crise. A apropriação das ideias da arte-educação se transformaria na proposta de uma educação artística como “área bastante generosa e sem contornos fixos, flutuando ao sabor das tendências e dos interesses” (SANTOS, 2012),

Prosseguindo, foi averiguado de que forma os professores que ministram música têm trabalhado os conteúdos musicais, para verificar se de fato são ensinados conteúdos musicais e não apenas como atividade secundária de alguma disciplina.

Foi constatado que, em relação aos trabalhos desenvolvidos pelos profissionais formados em música, a maioria são atividades como prática coral (realizada de maneira simples com divisão de duas vozes ou em uníssono), como ensino coletivo de flauta doce (de difícil acesso, disponível em poucas escolas ou cedidas por meio de projetos externos), como introdução a conceitos básicos de teoria musical e parâmetros sonoros e, por fim, também práticas de percussão, realizadas com instrumentos improvisados ou construídos pelos alunos com materiais recicláveis, trazendo um viés de sustentabilidade a essa prática.

Considerando cartilha publicada pela SEDUC-PA para atender às especificações da Lei nº 11.769/2008, dos quatro professores com formação e música entrevistados, somente dois conheciam o documento e tinham opiniões semelhantes quanto à funcionalidade da mesma:

O primeiro docente (escola C) afirmou que a cartilha era uma publicação válida, entretanto havia dificuldade na execução de suas diretrizes, que é relacionada à estrutura inadequada das escolas. O segundo (escola C) afirmou que a cartilha não foi preparada segundo as características das escolas da rede pública, considerando que os profissionais que a elaboraram não conheciam a realidade dessas escolas.

Outro fator citado pelo segundo professor foi que as atividades propostas na cartilha não correspondiam ao perfil das turmas, pois as mesmas são heterogêneas, com alunos de idade diferentes e que necessitariam de atividades diferenciadas. Contudo é possível afirmar que esse problema não compete diretamente à cartilha e sim a um fator social mais abrangente, que não é objeto da pesquisa.

Sendo assim, foi certificado que a cartilha foi um passo importante para propor diretrizes para inserção da música, todavia existem pontos que não condizem com a realidade das escolas, fato que fomenta pesquisa mais profunda do perfil das escolas e, posteriormente, possibilite melhorias contínuas nesse material.

Considerações finais

Ao se encerrar essa pesquisa, a qual se pode considerar o início para um debate mais aprofundado sobre o tema, poder-se-á concluir que existem poucas informações que possibilitem maior conhecimento do funcionamento da SEDUC PA, principalmente, quanto a sua estrutura organizacional.

Com a sistematização das informações da SEDUC-PA, verificou-se que grande parte das escolas está concentrada na região nordeste do Estado, onde está localizada a URE 19. Isso é indicativo que nessas localidades possivelmente sejam necessários maiores investimentos por parte da Secretaria de Estado para a implantação da música nas escolas. Pois com o número maior de escolas necessita-se de mais investimento em profissionais qualificados para atuarem na administração e nas salas aulas.

Pode-se também dizer que é necessário maior conhecimento por parte da SEDUC-PA das principais características das escolas, tal como o contexto sociocultural regional dessas instituições e suas necessidades, como, por exemplo, corpo docente mais capacitado, melhorias infra estruturais.

Além disso, os gestores também não apresentaram conhecimento suficiente para as respostas das perguntas elencadas na entrevista, como a pergunta sobre o corpo docente da escola, sobre os projetos que são desenvolvidos seja pelos professores, seja pela própria comunidade.

O que não pode ser considerado uma surpresa foi o fato de que as escolas da rede estadual do Pará apresentam número insuficiente de professores de música, que

possam efetivar o ensino dessa arte nessas instituições. Além disso, dos profissionais com formação em outras linguagens artísticas, todos afirmaram não se sentirem capacitados para ministrar música em suas aulas.

O número variado dos perfis de professores confirma a heterogeneidade no ensino de música, tendo algumas situações em que esse ensino nem ao menos acontece. Essa situação pode ser ocorrer também no ensino das outras linguagens artísticas, portanto, uma única formação de professor não atende de forma completa ao ensino das artes;

Além disso, a estrutura das escolas não está adequada para o ensino da música, tanto no aspecto físico como fornecimento de materiais didáticos, isso impossibilita o ensino de qualidade.

Portanto, muito ainda se tem a fazer para inclusão da música nas escolas do Estado, que correspondem principalmente a problemas estruturais, o número insuficiente de profissionais que possam atuar na área e a ausência de uma grade curricular que atenda às especificidades da região, sendo, possivelmente, uma situação que ocorre em demais do país.

Referências

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa Do Brasil De 1988. Brasília, 1988. Disponível em: <

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm >

_____. Presidência da República. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, 1996. Disponível em: <

<http://www010.dataprev.gov.br/sislex/páginas/42/1996/9394.htm> >

_____. Presidência da República. Lei nº 11.769 de agosto de 2008. Altera a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de diretrizes e bases da educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do da música na educação básica. Brasília, 2008. Disponível em: <

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2007-2010/2008/lei/L11769.htm >

_____. Presidência da República. Lei nº 5.692 de 11 de agosto de 1971. Fixa Diretrizes e Bases para o Ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providencias. Brasília, 1971. Disponível em: < <http://www2.camara.gov.br/ legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-norma-pl.html> >

FAÇANHA, Tainá. A implantação da Lei 11.769/08:uma análise em quatro estabelecimentos da Segunda Unidade SEDUC na Escola, em Belém-Pa. UEPA. Belém, 2014

PARÁ, Secretaria Executiva de Educação. Regimento Escolar das Escolas Públicas Estaduais de Educação Básica Belém/PA. Belém, 2005.

SANTOS, Regina. Música, Cultura e Educação: os múltiplos espaços de educação musical. 2ª Ed. Porto Alegre: Sulina, 2012.